



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA**

REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO CCE/UFES

Art.1º – O estágio não obrigatório do curso de Licenciatura em Matemática é uma atividade opcional que faz parte das atividades formativas, conforme Art.2º, § 2º da Lei nº 11.788/08.

Art.2º - O Estágio não obrigatório é uma atividade que deve proporcionar ao aluno de Licenciatura em Matemática experiência acadêmico-profissional na perspectiva indissociável entre teoria e prática e pelo desenvolvimento de práticas compatíveis com o contexto da profissão de professor de Matemática ou gestão escolar.

Art. 3º - O estágio não obrigatório contará com um professor orientador (coordenador do curso) e será na modalidade de orientação indireta, onde o acompanhamento se dará através de relatórios, reuniões e visitas ocasionais ao campo de estágios.

Art. 4º - A Supervisão do estágio não obrigatório será realizada pelo profissional encarregado de supervisionar as atividades do estagiário no local de estágio.

Art. 5º - Para a realização de estágio não obrigatório e nos pedidos de autorização para prorrogação de estágio, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado;
- II. Não estar enquadrado nas situações de Plano de Acompanhamento de Estudos (PAE) ou em Plano de Integralização Curricular (PIC), definidos na Resolução 38/2016/CEPE/UFES;
- III. Ter integralizado o primeiro e o segundo semestres;
- IV. Não ter sido reprovado por falta em nenhuma disciplina no semestre imediatamente anterior ao pedido;
- V. O aluno com mais de 8 (oito) semestres de matrícula no curso deverá anexar ao pedido, um plano de viabilidade de conclusão do curso com as disciplinas remanescentes, antes do prazo máximo para conclusão do curso;

Art. 6º – A duração do estágio deve ser de no mínimo um período letivo, e no máximo dois anos (conforme Art.11 da Lei nº 11.788/08), na mesma parte concedente.

Parágrafo Único - O trancamento de matrícula ou o abandono do curso determinam interrupção automática e imediata do estágio, não sendo autorizado o estágio não obrigatório para aluno que tenha integralizado o currículo.

Art. 7º - Durante o período de realização de provas finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 8º - O Colegiado do Curso de Matemática deverá manter registro e controle eletrônico dos alunos que realizaram ou estão realizando estágio não obrigatório.

Art. 9º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Matemática. O presente regulamento entrará em vigor a partir da data da aprovação do Colegiado de Curso.